CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
Casa Legislativa "Antonio Petrônilo Dantas"
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

PARECER Nº 093/2021. Em**, 01 de dezembro de 2021.**

DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 062/2021.
AUTOR: LEGISLATIVO

RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto o **PROJETO DE LEI Nº 062/2021**, de autoria do legislativo que "Instituir o dia municipal dos agentes comunitários de saúde e agentes de endemias no município de Carnaúba dos Dantas e dá outras providências". A proposta em questão esteve em pauta nos dias correspondentes a Sessão Ordinária, do segundo período no qual não recebeu emendas ou substitutivos.

Este é o sucinto relatório.

PARECER

Depois de análise da Comissão, concluiu-se que o Projeto se encontra em consonância com o atendimento a técnica Legislativa. A matéria tratada pode ser de competência do Poder Legislativo, podendo ser apresentada por qualquer vereador.

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuições ampliar o acesso da população às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, já o de Endemias atua na prevenção de doenças, vigilância e registro de casos e em campanhas de combate a surtos epidêmicos, os quais devem ser valorizados.

Da necessidade de valorização, faz-se necessário incluir no calendário anual municipal, o dia dos agentes comunitários de saúde e de endemias, a ser celebrado no dia 04 de outubro.

O projeto em tela atende a todos os requisitos das normas constitucionais e infraconstitucionais, e atende aos requisitos normativos. Este projeto está em

consonância com o artigo 30 da Constituição Federal e não está descrito nos projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo, como determina o artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, e por fim, o projeto atendeu os termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, é correto dizer que o Projeto em tela respeita a legislação constitucional e infraconstitucional, aplicando o princípio da legalidade no projeto de lei, para Instituir o dia municipal dos agentes comunitários de saúde e agentes de endemias no município de Carnaúba dos Dantas, a ser realizado no dia 04 de outubro. Logo, respeitou-se a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas, o regimento interno e a técnica legislativa, sendo encaminhado para análise em plenária.

O presente relato opina UNANIMENTE FAVORÁVEL pela sua aprovação.

É o nosso parecer

Sala das Comissões, em 01 de dezembro de 2021.

CLÉSIO NELSON DANTAS
Presidente

MARCELO DE MEDEIROS DANTAS
Relator

JOSÉ LÚCIO SILVA
Membro

Marcus Vinícius Dantas da Silva

Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN
Portaria nº 03/2021
Advogado – OAB/RN 10637